



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3733/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 31 de Maio de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Apostila**

**Apostila - Portaria Presidência**

APOSTILA, de 24-05-2023, Folha Suplementar à Portaria nº 2536/2023, que atribuiu duas diárias e meia, fora do Fora/sede, ao Desembargador do Trabalho Francisco Rossal de Araújo, no valor total R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), para deslocamento no período de 29-05-2023 a 31-05-2023, para participar do COLEPRECOR, em Brasília/DF. Fica por esta apostila alterada a Portaria nº 2536/2023, para que conste o período de deslocamento de 30-05-2023 a 02-06-2023 e não de 29 a 31-05-2023, como figurou, ocasionando complementação de diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagas ao Des. FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, considerando sua participação no COLEPRECOR e na Reunião de Trabalho com Órgãos de Segunda Instância do Poder Judiciário, em Brasília/DF:

Início	Fim	Quantidade	Valor	Alim	Transp	Subtotal	Desloc	Redutor	Líquido
30-05-23	01-06-23	3 DIÁRIA DESEMB FORA-SEDE	3.732,87	161,28	0,00	3.571,59	0,00	1.471,59	2.100,00
02-06-23	02-06-23	1 MEIA-DIÁRIA DESEMB FORA-SEDE	622,15	53,76	0,00	568,39	0,00	218,39	350,00

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, de R\$ 1.750,00 para R\$ 2.450,00 (complementação de R\$ 700,00)

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
Vice-Presidente

APOSTILA de 29-05-2023, Folha suplementar I à Portaria nº 2.589, de 17 de maio de 2023, que atribuiu diárias aos servidores para participarem do curso "Cálculos Trabalhistas no PJE-CALC - T1", no período de 10 a 11-05-2023, realizado na Escola Judicial.

Fica, por esta Apostila, alterado valor total pago aos servidores abaixo relacionados, pela Portaria a que se refere o presente ato, tendo em vista a concessão do Adicional de Deslocamento, bem como a complementação de diárias.

DIMITRIUS FIM BERND (112011) de R\$ 555,56 para R\$ 954,40;

GABRIEL COUTO DA FONSECA (91995) de R\$ 555,56 para R\$ 1.342,69.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**Portaria**  
**Portaria Presidência**  
**Portarias**

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.919, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Institui a Política de Qualidade de Vida da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, estabelecendo diretrizes para promoção da valorização e garantia de ambiente de trabalho adequado e qualidade de vida aos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 207/2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, apontando para a importância de um ambiente de trabalho saudável e de ações para a promoção e vigilância da saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, prescrevendo que a qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, a satisfação e a inclusão do capital humano das instituições em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 141/2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 229/2018, que prevê como macroprocesso para o desenvolvimento da governança de pessoas a “Gestão da saúde e da qualidade de vida”;

CONSIDERANDO que o “Aperfeiçoamento da gestão de pessoas” é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, que institui a Política de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 786/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Qualidade de Vida da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos termos da presente Portaria.

Parágrafo único. A Política de Qualidade de Vida compreende um conjunto de princípios, diretrizes e ações destinado a fomentar a qualidade de vida e o bem-estar no âmbito deste Tribunal.

Art. 2º As diretrizes previstas na Resolução CNJ nº 240/2016 para a promoção da qualidade de vida serão contempladas por ações previstas no âmbito da Política instituída por esta Portaria, sem prejuízo das demais ações desenvolvidas em outros programas, políticas e iniciativas deste Tribunal, que visem incentivar um ambiente de trabalho no qual prevaleça o bem-estar físico, mental e social.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - bem-estar: prevalência de emoções positivas, aliada à percepção de que o ser humano expressa e desenvolve competências que contribuem para o alcance de seus propósitos;

II - corpo funcional: magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as) e estagiários(as) que atuam no Tribunal;

III - cultura de segurança psicológica: disseminação da importância do desenvolvimento de ambientes organizacionais que favoreçam a expressão de opiniões, o compartilhamento de ideias e de experiências, bem como promovam relacionamentos profissionais e interpessoais que inspirem confiança e previsibilidade;

IV - qualidade de vida: o conjunto das condições objetivas consideradas fundamentais para o bem-estar, abrangendo aspectos físicos e mentais, pessoais e profissionais;

V - sustentabilidade: adoção de atitudes que contribuam para um mundo mais pacífico, com menor desigualdade, maior promoção dos direitos humanos e proteção do planeta e dos recursos naturais;

VI - transversalidade: concepções e práticas que atravessam as diferentes ações e instâncias, aumentando o grau de abertura da comunicação intra e intergrupos, o que se reflete em mudanças nas práticas de promoção da qualidade de vida e do bem-estar.

Art. 4º São princípios da Política de Qualidade de Vida:

I - promoção da saúde;

II - valorização das pessoas;

III - cooperação;

IV - corresponsabilidade;

- V - transversalidade;
- VI - sustentabilidade;
- VII - segurança psicológica.

Art. 5º São diretrizes da Política de Qualidade de Vida:

- I - promoção do bem-estar físico, psicológico e social;
- II - prevenção de riscos à saúde, tais como hipertensão, diabetes, obesidade, estresse, tabagismo e dependência química, doenças sexualmente transmissíveis, doenças mentais, entre outros;
- III - desenvolvimento de ações destinadas a prevenir e minimizar os efeitos de doenças ocupacionais;
- IV - estímulo à adoção de hábitos saudáveis por meio de ações de promoção da saúde, boa alimentação, atividades físicas, esporte, cultura, voluntariado, recreação e lazer;
- V - contribuição para o aprimoramento contínuo e sustentável do ambiente de trabalho, contemplando as dimensões física, psicológica, social e organizacional;
- VI - incentivo ao desenvolvimento de cultura organizacional que valorize a integração e a participação do corpo funcional nas ações relacionadas à Política de Qualidade de Vida;
- VII - disseminação da cultura do autocuidado, assim como da responsabilidade individual e coletiva sobre o ambiente de trabalho saudável e seguro;
- VIII - acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação de pessoas envolvidas em situações de conflito, a fim de oferecer a oportunidade e o espaço adequados para buscar soluções de modo colaborativo e construtivo.

Art. 6º A Política de Qualidade de Vida observará os seguintes eixos temáticos:

- I - saúde: dinâmica de construção contínua na qual estejam assegurados os meios e as condições para a construção de uma trajetória em direção ao bem-estar físico, mental e social;
- II - bem-estar psicológico: estado intrínseco e desejado que reúne elementos afetivos e cognitivos;
- III - uso do tempo: conscientização e educação sobre a importância de gerenciar o tempo dedicado às diversas áreas da vida com equilíbrio e flexibilidade;
- IV - educação: contribuição para uma melhor vivência profissional por meio do estímulo constante ao desenvolvimento de competências afetas às dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural;
- V - cultura: estímulo ao interesse pelas diversas formas de manifestação e expressão culturais, elemento vital para construção da identidade e de relações sociais;
- VI - meio ambiente: sensibilização e educação acerca da responsabilidade individual e coletiva para uso sustentável dos recursos naturais;
- VII - ambiente de trabalho: incentivo à cultura de segurança psicológica, com ênfase em transparência, confiança, eficiência, comunicação, equidade e inclusão;
- VIII - padrão de vida: acesso a recursos materiais que viabilizem o atendimento, no mínimo, das necessidades básicas para uma vida com dignidade;
- IX - vitalidade comunitária: promoção de um ambiente que favoreça o desenvolvimento de relacionamentos interpessoais saudáveis e o engajamento na comunidade;
- X - comunicação: sensibilização para que as interações com o público interno e externo se deem de forma empática, assertiva, inclusiva e ética, pautada no uso da linguagem e dos meios de comunicação adequados.

Art. 7º A coordenação da Política de Qualidade de Vida ficará a cargo do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4.

§1º As ações relativas à Política de Qualidade de Vida serão executadas pela Escola Judicial, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Saúde e Assistência e Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, além de outras unidades do TRT4, de acordo com as respectivas competências, sob a coordenação e a supervisão do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde.

§2º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas no caput e no § 1º, todas as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal deverão desenvolver, sempre que possível, iniciativas que contribuam para o fortalecimento de um ambiente organizacional saudável, tendo por base os princípios e as diretrizes da Política de Qualidade de Vida, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

§3º As ações relativas à Política de Qualidade de Vida deverão ser previamente submetidas à Escola Judicial sempre que houver a intenção de considerá-las como evento de capacitação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos previstos nos regimentos que disciplinam a averbação de cursos e ações de treinamento.

Art. 8º O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde elaborará o Programa Anual de Qualidade de Vida, que deverá contemplar os seguintes aspectos:

- I - objetivos e metas para o período;
- II - iniciativas e ações previstas;
- III - cronograma básico;
- IV - marcos de monitoramento e revisão.

§1º O Programa Anual de Qualidade de Vida será implementado em ciclos anuais, coincidindo com o ano civil.

§2º Até o mês de novembro de cada ano, o Programa Anual de Qualidade de Vida referente ao exercício seguinte deverá ser submetido à apreciação da Presidência do Tribunal, que, aprovando-o, expedirá a respectiva Portaria.

§3º O Programa Anual de Qualidade de Vida poderá ser revisto e modificado, a qualquer tempo, por iniciativa da Presidência do Tribunal ou do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, mediante aprovação da Presidência do Tribunal.

§4º Até o mês de março de cada ano, o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde entregará à Presidência do Tribunal relatório consolidado de avaliação dos resultados obtidos com o Programa Anual de Qualidade de Vida referente ao exercício anterior.

§5º O Programa Anual de Qualidade de Vida deverá estar alinhado, no que couber, com o Plano de Logística Sustentável vigente no âmbito do TRT4.

§6º O Programa Anual de Qualidade de Vida de que trata este artigo será implementado a partir do exercício de 2024.

Art. 9º As ações do Programa Anual de Qualidade de Vida poderão ser realizadas por meio de convênios e parcerias com organizações públicas e/ou privadas e, sempre que possível, estarão alinhadas a campanhas públicas.

Art. 10. As ações da Política de Qualidade de Vida serão divulgadas por meio dos diversos canais institucionais de comunicação, a fim de garantir ampla publicidade e oportunidade de participação do corpo funcional.

Art. 11. As ações que guardem relação com os eixos temáticos da Política de Qualidade de Vida poderão utilizar a identidade visual do Programa Anual de Qualidade de Vida, a fim de estimular a percepção acerca das diversas contribuições institucionais que favorecem a qualidade de vida e o bem-estar.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO  
Presidente do TRT da 4ª Região - RS

### Diárias

Diárias.

#### Anexos

Anexo 1: [Download](#)

### Portarias

PORTARIA nº 2888, de 30 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 3662/2023, resolve:

1. DISPENSAR o servidor RENATO ANDRE PERES (32344), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da Vara do Trabalho de Viamão.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, acima referida.
3. CONCEDER ao referido servidor a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.416/2006, de 15 de dezembro de 2006.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

### Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Portarias

PORTARIA nº 2860, de 26 de maio de 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021 e considerando o que consta no PA nº 3619/2023, resolve:

1. REMOVER, de ofício, a servidora MICHELLE ALVES MONTEIRO (115568), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Secretaria-Geral Judiciária para o Gabinete da Exma. Desembargadora Beatriz Renk.
2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Beatriz Renk.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN  
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2.907, de 30 de maio de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 3378/2023, resolve: 1. DISPENSAR o servidor LUCIANO CIPRIANI (99392), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, da Divisão de Gerenciamento de Equipamentos. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, acima referida. 3. REMOVER o referido servidor da Divisão de Gerenciamento de Equipamentos para a Seção de Bens Permanentes.

MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.908, de 30 de maio de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 3378/2023, resolve: DESIGNAR o servidor JONATHA MARTINS CARDOSO (118087), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, para exercer a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, da Divisão de Gerenciamento de Equipamentos. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.909, de 30 de maio de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PROAD nº 3378/2023, resolve: REMOVER, a contar da publicação, o servidor JAIME PAULO DA COSTA CASTRO (90867), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Seção de Bens Permanentes para a Secretaria de Administração. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

### Portarias

PORTARIA nº 2889, de 30 de maio de 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 3662/2023, resolve:

1. DISPENSAR o servidor GUSTAVO VENICIO DE BITTENCOURT PAVAN (90603), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Beatriz Renck.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.
3. REMOVER, de ofício, o referido servidor, do Gabinete da Exma. Desembargadora Beatriz Renck para a Vara do Trabalho de Viamão.
4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, na Vara do Trabalho de Viamão.

MARIA AUGUSTA KINNE MANN  
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

### ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Apostila - Portaria Presidência	1
Portaria	2
Portaria Presidência	2
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4